

**REJEITAAS CONTAS DO MUNIC?IO DE MARECHAL**

**C?DIDO RONDON, EXERC?IO FINANCEIRO DE 1999.**

Fa? saber, que a C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? rejeitou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1 º - Ficam rejeitadas as Contas do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, exerc?io financeiro de 1999.

Art. 2 º - Fica ratificado o Ac?d? 1575/10, do Tribunal de Contas do Estado do Paran? recomendando a rejei?o das contas referidas no artigo 1 º deste decreto.

Art. 2 º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publica?o.

GABINETE DO PRESIDENTE, 22 de dezembro de 2010.